

LEI Nº 72/66
20 de abril de 1966

(Que autoriza o Prefeito Municipal, abrir concorrência pública para extensão e execução da rede de energia elétrica em diversas vias públicas da cidade).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas -
lelei,

A P R O V A e su

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

S A N C I O N O a presente lei,

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, autorizado a abrir concorrência pública para ampliação e execução da rede de energia elétrica da cidade de Inúbia Paulista, conforme plano elaborado.--

ART. 2º - Para execução das obras serão empregados recursos financeiros da Prefeitura Municipal e auxílio de Governo do Estado.--

§ÚNICO - Para cobertura das despesas com a execução da presente propositura, serão solicitada oportunamente um crédito especial, cabendo ao Sr. Prefeito Municipal apontar os recursos hábeis.--


ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação regogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 20 de abril de 1966



Cezário Bontempo
Prefeito Municipal

REGISTRADA na SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e PUBLICADA por afixação na data supra em lugar público.



Nicodemos Assis Santos
Secretário